



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BAENEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

“Ubatuba - Capital do Surfe”

RESOLUÇÃO Nº. 05/17
(Projeto de Resolução nº. 05/17, da Mesa Diretora)

Câmara Municipal de Ubatuba
Proj. Resolução nº. 05/17
Folha 07 Visto <i>no</i>

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubatuba.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Silvinho Brandão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o disposto no § 1º do Art. 15 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 15. ...”

“§1º Com exceção da eleição da Mesa Diretora para a nova legislatura, conforme o caput deste artigo, a eleição subsequente do segundo mandato, que terá chapa completa protocolizada na Secretaria, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sessão, poderá ser realizada antecipadamente, na 1ª sessão ordinária do mês de fevereiro, após o recesso legislativo, ou, em qualquer sessão ordinária até 15 de dezembro, considerando automaticamente empossados os eleitos da chapa completa vencedora, no 1º dia de janeiro do ano seguinte”.

“ ...”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 18 de dezembro de 2017.

Silvinho Brandão - PSDB
Presidente

I | P á g i n a